

Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre o Calendário Oficial de Feriados no âmbito do Município de Central, Estado da Bahia, e dá outras providencias”.

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído por esta Lei, em caráter definitivo, o Calendário Oficial de Feriados Municipais de Central, a saber:

I – Tributo ao Professor Rosalvo Ferreira dos Santos – 06 de maio;

II – Aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Central/BA – 12 de agosto;

III – Dia da Padroeira de Central, Santa Terezinha do Menino de Jesus – 01 de outubro;

Parágrafo primeiro – (VETADO)

Parágrafo segundo – (VETADO)

Parágrafo terceiro – (VETADO)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar o Calendário Oficial de Feriados do Município de Central – Bahia, para todos os municípios, com fins de informação e publicidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2019.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br